



Dispõe sobre a transformação de cargos vagos no quadro permanente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, sem aumento de despesas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com sede em Goiânia, Estado de Goiás, tem sua composição aumentada para 18 (dezoito) Desembargadores do Trabalho.

Art. 2º Para dar cumprimento ao disposto no art. 1º desta Lei, ficam transformados 7 (sete) cargos vagos de Juiz do Trabalho Substituto em 4 (quatro) cargos de Desembargador do Trabalho no quadro permanente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Art. 3º O valor das sobras orçamentárias derivadas das transformações referidas no art. 2º desta Lei será utilizado para a criação dos cargos em comissão e das funções comissionadas constantes do Anexo desta Lei.

Art. 4º Compete ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no âmbito de suas competências, prover os atos necessários à execução desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região no orçamento geral da União.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

2

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 1º de setembro de 2026.

HUGO MOTTA
Presidente





ANEXO

Cargo em Comissão	Quantidade
CJ-3	5
Funções Comissionadas	Quantidade
FC-6	1
FC-5	2



CÂMARA DOS DEPUTADOS



Of. nº 222/2026/SGM-P

Brasília, 2 de agosto de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 4.921, de 2026, do Tribunal Superior do Trabalho, que “Dispõe sobre a transformação de cargos vagos no quadro permanente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, sem aumento de despesas”.

Atenciosamente,

HUGO MOTTA
Presidente

